

DECISÃO COREN-PE nº 0190/2022

Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2022 a 22/08/2022

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Departamento de Registro de nº 0010/2022;

DECIDE:

Art. 1º – Homologar, ad referendum do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, registro de residências, reinscrições, suspensão de inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2022 a 22/08/2022, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 1242 (um mil, duzentos e quarenta e dois) registros.

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TE
Tesoureiro